



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
 Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
 “A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.118/2003



MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

“Dispõe sobre convênio e subvenção destinada ao Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paula de Regente Feijó/SP”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.431.656/0001-60, estabelecida à Rua José Gomes, nº 858, no município de Regente Feijó – SP.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º – Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com a reforma no prédio onde encontra-se instalado o lar dos idosos.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
 Em 24 de janeiro de 2003.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal

DECLARO e dou fé que o(a) presente lei
 encontra registrado no Livro 003
 em n.º 020/2003
 Regente Feijó, SP, em 27 de Janeiro de 2003
 MÔNICA PEREIRA DO SANTO
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

